



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Santa Cruz, S/N,
Centro

Telefone



77 3691-2174

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 12:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



MALHADA • BAHIA

ACESSE: WWW.MALHADA.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 04, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA ESTUDO, ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS





Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

PORTARIA Nº 04, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos Membros da Comissão para estudo, acompanhamento, análise e fiscalização da execução da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do Município de Malhada/BA e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MALHADA/BA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e com fundamentos na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 e do seu Decreto de Regulamentação Federal nº 11.525, de 11 de Maio de 2023 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO o interesse do Município de Malhada/BA em garantir o acesso a recursos e ações direcionadas ao setor cultural, por meio da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivo e apoio às ações culturais do Município em seus mais variados segmentos;

CONSIDERANDO que o direito à cultura possui supedâneo em nossa Carta Magna, estando previsto explicitamente no art. 215 da CRFB, que dispõe que “*O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais*”.

CONSIDERANDO as disposições previstas no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, o qual regulamenta a Lei Paulo Gustavo e dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.



CONSIDERANDO a importância da cultura na valorização dos costumes locais, artistas, crenças e eventos culturais do Município de Malhada-BA,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão para Estudo, Acompanhamento, Análise e Fiscalização da Execução da Lei Paulo Gustavo, por meio da seguinte composição:

- João Victor Pereira Magalhães;
- Carla Daiane Souza Silva;
- Agna Aparecida Pereira dos Santos
- Josiane Farias dos Santos Lima
- Valdira Nogueira dos Santos

Art. 2º - Compete à Comissão de Estudo, Acompanhamento, Análise e Fiscalização da execução da Lei Paulo Gustavo, no Município de Malhada/BA:

1- Atuar em colaboração com os Órgãos da Administração Pública Municipal no planejamento, execução, avaliação e fiscalização das ações emergenciais previstas na Lei Federal nº 195/2022;

2- Emitir relatórios, pareceres técnicos e recomendações sobre o cumprimento das metas e ações relacionadas à execução da Lei Paulo Gustavo;

3- Contribuir e acompanhar, na construção de estratégias e diretrizes, para implementação e execução da lei no âmbito municipal;

4- Contribuir e acompanhar na formulação, divulgação e homologação dos Cadastros Municipais de Cultura;

5- Contribuir e acompanhar a formulação de mecanismos de fomento relacionados tipo os editais públicos e os formulários de inscrição aos quais os beneficiará os proponentes da Lei Paulo Gustavo;

6- Acompanhar, junto com o Conselho Municipal de Cultura, da aplicação de recursos recebidos por artistas, agentes e grupo, espaços, micro e pequenas empresas culturais (Artigo 5º dos Incisos I, II e III do e do Art. 8º LPG);

7- A Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo poderá acompanhar o



processo de contratação dos Avaliadores (Pareceristas) que irão selecionar as propostas no município;

8- A participação na Comissão Gestora será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada;

9- Os trabalhos da Comissão Gestora, perduraram pelo período que se fizer necessário para a execução das ações previstas na Lei Federal Paulo Gustavo nº 195/2022.

Parágrafo único. A Comissão tem a função de planejar, orientar, organizar e fiscalizar as etapas das ações para a Execução da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do Município de Malhada/Ba.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em 20 de outubro de 2023.

Míria Maristela Lima da Cruz de Souza

Secretária Municipal de Educação



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/338C-0DD0-9B5A-4145-81B9> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 338C-0DD0-9B5A-4145-81B9



Hash do Documento

5e04d703eb8c36a2225abf6d2dec01b41ab9fb7940a18430a7de9d25e4e5eac8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/10/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/10/2023 13:24 UTC-03:00